ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO ANO DE 2025 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

O Presidente da Câmara suspendeu a 28ª Sessão Ordinária realizada no dia vinte de dois do mês de setembro do ano 2025, para as comissões emitirem os seus pareceres, reunindo-se, então, a Comissão de Justiça e Redação, estando presentes os vereadores Otávio Altobeli Yassine Manzi, Jorge Emanoel Cardoso Rocha e Leonardo Moura Munhoz, para analisar analisar as seguintes proposituras em pauta: : - Emenda 01/2025, de autoria da vereadora Drª Ivanete Xavier, em conjunto com os vereadores Paulo Bola e Dr. Vagner Castro, que altera o §1°, do artigo 10, da Mensagem 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar n° 11/2025, que passa a ter uma nova redação. - Mensagem 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 - de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o regime administrativo especial de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências. - Projeto de Lei Nº 48/2025 - de autoria do Poder Executivo, que revoga a Lei 2.234, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre concessão de uso de imóveis que especifica. (áreas aeroporto municipal). - Projeto de Lei Nº 52/2025 - de autoria da vereadora Drª Ivanete Xavier e do vereador Dr. Vagner Castro, que altera e acrescenta dispositivo à lei 5.671/2023, que obriga a fixação de cartazes, em hospitais e demais unidades públicas de saúde, objetivando conferir publicidade à obrigação de divulgação – no “site” da prefeitura – dos estoques de medicamentos disponíveis e indisponíveis nas farmácias públicas de Bebedouro. A Comissão decidiu pela **legalidade e constitucionalidade** da Mensagem 01/2025ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, e do Projeto de Lei Nº 48/2025, bem como pela **ilegalidade e inconstitucionalidade** da Emenda 01/2025 à Mensagem 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar n° 11/2025, e do Projeto de Lei Nº 52/2025.

**Jorge Emanoel Cardoso Rocha**

**RELATOR**

**Otávio Altobeli Yassine Manzi**

**PRESIDENTE**

**Leonardo Moura Munhoz**

**MEMBRO**